



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Memorando nº 34/2016-CVM/SIN/GIF

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2016.

Ao SIN

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo de entrega de informações de fundos de investimento – Posição de Julho/2016

Sr. Superintendente,

1. Trata-se de pleito formulado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Requerente”) de prorrogação do prazo para entrega dos documentos mensais, referentes a julho de 2016, dos fundos de investimento, de que trata o inciso II do art. 59 da Instrução CVM nº 555/2014.
2. Mais especificamente, a Requerente solicita a prorrogação do prazo, do dia 10/08/2016 para o dia 15/08/2016, para os administradores de fundos de investimento encaminharem à CVM os seguinte documentos dos fundos que administram, relativos ao mês de julho de 2016: “a) balancete; b) demonstrativo da composição e diversificação de carteira (“CDA”); c) perfil mensal; e d) lâmina de informações essenciais, se houver”.
3. Para tanto, a Requerente alega que, tendo em vista os feriados decretados em função das Olimpíadas no mês corrente, os administradores de fundos de investimento, especialmente os sediados no Rio de Janeiro, terão dificuldades de finalizar os trabalhos com o reduzido número de dias úteis até 10/08/2016.
4. Cabe destacar que, em pelo menos cinco ocasiões, a CVM prorrogou o prazo para o envio dos documentos em tela: em 2008, 2011, 2013, 2014 e 2016, função do que preceituava o inciso II do art. 71 da Instrução CVM nº 409/04, já revogada. Em todos os casos mencionados, por conta de feriados prolongados decorrentes de períodos de Carnaval (Ofício Circular CVM/SMI/01/2008; e Ofícios Circulares CVM/SIN/Nº 01/2011, 03/2013, 01/2014 e 01/2016).
5. Em cada caso mencionado acima, como por exemplo no da reunião datada de 27/01/2016, o Colegiado da CVM considerou a alegação de que, em função dos respectivos feriados, a produção das informações restaria prejudicada.
6. Entendemos que o presente caso guarda similaridades com os precedentes, uma vez que os referidos documentos precisam ser enviados à CVM até 10/08/2016, nos termos do inciso II do art. 59 da Instrução CVM nº 555/2014, data antecedida pelos feriados de 04 e 05/08 (quinta e sexta feira) e pelo final de semana de 06 e 07/08 (sábado e domingo), fazendo com que os administradores tenham

apenas 6 dias úteis no mês de agosto para produzir os informes referentes a julho.

7. Parece-nos, portanto, que o prazo possa ser pontualmente prorrogado para o dia 15/08/2016 (segunda-feira), de forma que os administradores passassem a contar com 9 dias úteis para a produção dos referidos documentos.

8. No que se refere à rotina de notificação e multas pelo atraso no envio de informações dos fundos de investimento, note-se que a mesma em nada seria prejudicada, dado que, conforme previsto na Instrução CVM nº 452/07, o atraso no envio da informação deve ser notificado em até cinco dias úteis, sendo a notificação um requisito da efetivação da multa.

9. Diante de todo o acima exposto, propomos encaminhar o presente caso ao SGE, solicitando de que a matéria seja submetida à apreciação do Colegiado da CVM, tendo esta SIN/GIF como relatora, esclarecendo, desde já, que não vemos óbice ao acolhimento do pleito da ANBIMA, de modo que o prazo limite para a entrega das informações dos fundos de investimento - Balancete, CDA, Perfil Mensal e Lâmina de julho de 2016 - seja estendido até 15/08/2016.

Atenciosamente,

Ricardo Maia da Silva
(GIF em exercício)

De acordo, ao SGE.

Atenciosamente,

Roberto da Silva Mendonça Pereira
(SIN em exercício)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Maia da Silva, Gerente em exercício**, em 03/08/2016, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Mendonça Pereira, Superintendente em exercício**, em 03/08/2016, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0142298** e o código CRC **D4E47699**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" 0142298 and the "Código CRC" D4E47699.

Referência: Processo nº 19957.005423/2016-11

Documento SEI nº 0142298